



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRPA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Organização Social ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA, doravante denominada ASELC, instituída nos termos da Lei Nº 5.890 de 19 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 3.876 de 21 de janeiro de 2000, e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104 de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de qualidade e durabilidade a serem adotados nos Hospitais, ambulatórios, laboratórios, centro de diagnósticos e de saúde em geral sob gestão da ASELC, com fulcro no Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais, Regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASELC, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade COLETA DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em 17/04/2023, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. A presente seleção tem por objeto a contratação para aquisição de manta-térmica e com fornecimento de equipamento de aquecimento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, conforme as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência 003.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.
- **2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- **b**) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- c) Empresas que possuírem em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;



Av. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará Fone: (94) 3424-9500 www.hrpa.org.br







3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **3.1.** Os fornecedores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até as 17h00 do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2023 para abertura do procedimento, para os endereços eletrônicos <u>compras.hrpa@aselc.org.br</u>, c/c para <u>suprimentos.hrpa@aselc.org.br</u> e <u>contratos.hrpa@aselc.org.br</u>, com a referência à "Coleta de Preços nº 003/2023".
- **3.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;
- **3.2.1.**Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.3.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:
- **4.1.1.** Ser dirigida a ASELC/HRPA e fazer referência a Coleta de Preços nº 003/2023;
- **4.1.2.** Descrição detalhada dos itens objeto da contratação, contendo:
 - **4.1.2.1.**Marca;
 - **4.1.2.2.** Valor unitário e total do item;
 - **4.1.2.3.**Fabricante;
 - **4.1.2.4.**Número de registro da Anvisa;
 - **4.1.2.5.**Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **4.2.** Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos materiais, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de Referênciaanexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos









- ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- **4.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- **4.4.** Valor global da proposta, em números e por extenso.
- **4.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **4.6.** Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido a participação qualquer proponente retardatário.
- **4.7.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **5.1.** Encerrado o período do envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
- **5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **5.5.1.** Contiver vícios insanáveis:
 - **5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - **5.5.3.** Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **5.5.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.
- **5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.
- **5.8.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em Ofício Circular e será divulgado no sítio do HRPA.









5.9. A proponente vencedora será notificada via e-mail para que apresente a documentação de habilitação, no prazo estipulado pela ASELC/OSS/HRPA de 24 (vinte e quatro) horas da notificação de seleção.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar a regularidade de constituição da empresa e fiscal antes da assinatura do contrato, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- **6.1.1.1.** Contrato Social registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **6.1.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **6.1.1.3.** Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- **6.1.1.4.** Licença Ambiental;
- **6.1.1.5.** Dados bancários da empresa;
- **6.1.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **6.1.1.7.** Alvará de Localização e Funcionamento.
- **6.1.1.8.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **6.1.2.1.** Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da participante.
- **6.1.2.2.** Certidão Negativa de Débitos 'CND' de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa 'CPD-EN'), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **6.1.2.3.** Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- **6.1.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta;
- **6.1.2.5.** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- **6.1.2.6.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- **6.1.2.7.** As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.



Av. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará Fone: (94) 3424-9500 www.hrpa.org.br







6.1.3. Da Qualificação Técnica

- **6.1.3.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **6.1.3.2.** Registro do produto, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- **6.1.3.3.** Manual de Boas Práticas de Fabricação e/ou Armazenagem;
- **6.1.3.4.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, expedido pela ANVISA (renovação a cada 2 anos) obrigatório para fabricante;
- **6.1.3.5.** Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Produtos para Saúde, expedido pela ANVISA (renovação anual) desejável para fabricante e distribuidor;
- **6.1.3.6.** Cópia do registro ou notificação no Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União obrigatório para fabricante e distribuidor;
- **6.1.3.7.** Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante obrigatório;
- **6.2.** Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.
- **6.3.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- **6.4.** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá o material, objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.
- **7.2.** Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.
- 7.3. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

- **8.1.** Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.
- **8.2.** O recurso será dirigido à Diretoria, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.









- **8.3.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- **8.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:
- **9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
- **9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
- **9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
- **9.1.9.** Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência;
 - **9.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
 - **9.2.3.** Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;
 - **9.2.4.** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos a Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.
 - **9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - **9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante/ASELC;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico ou endereço eletrônico, endereçado ao e-mail compras.hrpa@aselc.org.br, c/c para suprimentos.hrpa@aselc.org.br e



 \mathcal{N}







- <u>contratos.hrpa@aselc.org.br</u>, com a referência "Esclarecimentos/Impugnação à Coleta de Preços nº 003/2023)".
- **10.2.** Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- **11.2.** A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 11.3. As instituições que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também, estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.
- **11.4.** O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- **11.5.** A instituição participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- **11.6.** A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- **11.7.** Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRPA através do e-mail compras.hrpa@aselc.org.br, c/c para suprimentos.hrpa@aselc.org.br e contratos.hrpa@aselc.org.br
- 11.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

ANEXO I - Termo de Referência;

11.9.Os arquivos necessários para análise e formalização das propostas, foram disponibilizados no GoogleDrive, os proponentes poderão ter acesso através do seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1P5tHmR4Z5_-K0JMvjTrRMZsv5iPYTrGA?usp=share_link

Redenção – PA, 17 de abril de 2023.

DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Geral do HRPA HRPA – ASELC/OSS









CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

Código: HRPA.INST.TR.003 Versão: 001 Página 1 de 19



1. OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de Manta Térmica e com fornecimento de equipamento de aquecimento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

	T		# 0 # 11
Item	Equipamento	Descrição do Item	Ot‰ ⊈
01	MANTA TÉRMICA	Manta térmica descartável, tamanho adulto de corpo	20½ origi
		inteiro, não metálica, micro perfurada com 36 furos	xane inal- ida.;
		por cm2 com sistema único de filtragem do ar .	ie a #cc(ae/e
		Dimensões: 233,7cm X 127cm. Com registro da	Escaneie a imagem riginal #cc0a8d946 Walida.ae/ed5035a7
		ANVISA.	Escaneie a imagem p original #cc0a8d9465 ://yalida.ae/ed5035a77
02	SISTEMA DE	Unidade de aquecimento compacto com superfície lisa,	Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento original #cc0a8d9465c4efe4a08d923d9253b3965ec62bd13ccb15015e709a1b7cfa030d
	AQUECIMENTO DE	para uso com manta de aquecimento, com fluxo de ar	1 ver 9 fe 4 a 6 a 3 7
	PACIENTE	de no mínimo 1560l/min. Dimensões aproximadas de	i fica a08c 76e7
		60 cm altura, 43 cm largura e 30 cm de profundidade;	r a a 1923 18e1
		peso aproximado de 5,0 Kg. Tela LCD com controles e	uten d92! d0e9
		indicador da temperatura selecionada; Tempo de	ticid 53b3 55d4
		aquecimento: temperatura do ar local para temperatura	lade 1965 17021
		média menor que 1 minuto. Controle de temperatura:	do c ec62 o2cc
		baixa (34°C), média (40°C), alta (45°C) e boost (47°C).	para verificar a autenticidade do documento 5c4efe4a08d923d9253b3965ec62bd13ccb15015e7 7946a376e78e1d0e95d4702b2ccdcc5035c592234 0
		Diminuição após 45 minutos da temperatura do modo	men 3cct 5035
		BOOST para a temperatura previamente selecionada.	to 5150 5c59
		Nível de ruído menor de 55 dBs; Mangueira retrátil de	15e ⁻ 223 ⁻
		mínimo 1,5m com autossustentação; Filtro hepa 0,3μ	709a
		com medidor que indica na tela a contagem de horas,	a1b7
		com validade de pelo menos 2000 horas, e/ou dias	cfac
		faltantes para a troca. Deverá acompanhar o)30d
		equipamento carrinho, sendo que o aparelho deve ser	
		removível, para facilidade de transporte e durante o	
		uso. Alimentação elétrica: Bivolt automático de	
		110/220 VAC @ 60Hz. Garantia de 36 meses. Registro	
		na ANVISA e demais certificações inerentes a esse tipo	
		de equipamento.	
1			



W





https://valida.ae/ed5035a77946a376e78e1d0e95d4702b2ccdcc5035c592234



COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS



CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

Versão: 001 Página 2 de 19



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, assim considerados aqueles bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Código: HRPA.INST.TR.003

- **1.3.** O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até 06 de dezembro de 2023.
- 1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado a fim de melhor atender as necessidades da Contratante. As entregas das mantas serão realizadas mensalmente após a emissão da Ordem de Compra pelo Setor responsável da Contratante, tendo como estimativa de 20 unidades mensalmente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Hospital Regional Público do Araguaia realiza inúmeros procedimentos cirúrgicos das mais variadas especialidades: Cirurgia Geral, Vascular, Ortopedia, Obstétrica e Reparador entre outras. Durante o procedimento cirúrgico realizados em adultos com uso de anestésicos, é comum a ocorrência de hipotermia leve não proposital em decorrência da inibição do centro termorregulador e diminuição do metabolismo. A Hipotermia não proposital e acidental pode ser definida como uma temperatura sanguínea central inferior a 36°C. Para manter as funções metabólicas a temperatura central do sistema termorregulador humano é próxima a 37°C. Além da hipotermia leve existe a possibilidade de ocorrência em uma porcentagem menor de casos de hipotermia moderada a grave, que é um quadro clínico importante. A hipotermia moderada causa alterações fisiológicas que podem alterar quase todos os órgãos, além de reduzir a função plaquetária. Os efeitos dos bloqueadores neuromusculares e a redução da MAC podem retardar a recuperação e o despertar da anestesia geral, além de aumentar as taxas de morbidade e mortalidade. Vale ressaltar que o aumento da hipotermia aumenta as perdas sanguíneas e a necessidade de transfusão sanguínea durante o ato cirúrgico, além do fato de o conforto térmico pós-operatório é prejudicado pela hipotermia.
- **2.2.** Considerando as informações relatas acima, esta solicitação visa obter um método fácil e eficaz para reduzir a perda de calor, que consiste em aplicar isolamento passivo na superfície da pele, cobrindo corpo do paciente com Manta Térmica que reduz a perda de calor.







https://valida.ae/ed5035a77946a376e78e1d0e95d4702b2ccdcc5035c592234



COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS



CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA **TÉRMICA**

Versão: 001 Página 3 de 19



2.3. O Hospital Regional Público do Araguaia, com endereço na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735 foi construído pelo Governo do Estado do Pará e inaugurado em 10 de julho de 2007. Conta hoje com 107 leitos de internação sendo: 21 clínicos, 38 cirúrgicos, 13 pediátricos, 06 obstétricos, 19 UTI Adulto, 05 UTI Pediátrica, 05 UTI Neonatal. E atende prioritariamente pacientes de maior gravidade e complexidade de urgência clínica e cirúrgica, traumatológica e não traumatológica de uma população de cerca de 600 mil habitantes.

Código: HRPA.INST.TR.003

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações dos itens

- **3.1.1.** Para o presente processo de coleta de preços se faz necessário a contratação de empresa para a aquisição remunerada, sendo a manta térmica descartável, conforme as especificações técnicas descritas no item 01 quadro do item 1.1, bem como o fornecimento de forma não onerosa na modalidade de comodato do sistema de aquecimento de paciente, conforme as especificações técnicas descritas no item 02 quadro do item 1.1., ambos do presente termo de referência.
- 3.1.2. A empresa deve entregar no hospital 01 (um) sistema de aquecimento através de ar convectivo com manual de instruções de uso do aparelho em português. A empresa deverá também apresentar um termo de compromisso de realização de treinamento da equipe responsável em realizar tal procedimento.

3.2. Manutenções do equipamento

- 3.2.1.E de responsabilidade do fornecedor manter o aparelho em perfeito estado de funcionamento com um cronograma de manutenção preventiva, por meio de um técnico contratado pelo fornecedor, devidamente treinado e capacitado para efetuar os serviços com o fornecimento de laudo técnico a cada visita. Na ocorrência de defeitos do aparelho, o fornecedor será notificado pela unidade Hospitalar, e no prazo máximo de 96 horas, deverá fazer a troca do aparelho.
- **3.2.2.** Todas as despesas como transportes, remoção do aparelho e eventuais consertos, serão de responsabilidade do fornecedor.









CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA **TÉRMICA**

Código: HRPA.INST.TR.003

Versão: 001

Página 4 de 19

3.2.3. O fornecedor se obriga a substituir o aparelho em uso, por modelos mais atualizados, sem ônus à contratada sempre que as características do seu produto forem alteradas/atualizadas. Em possível visitas ao hospital o técnico deverá estar devidamente identificado com crachá com foto da empresa a qual pertence. Em caso de retirada/substituição do equipamento por empresa terceirizada, o fornecedor deverá informar à contratada, nome da empresa por meio de documento formal.

3.3. Garantia e assistência técnica

- **3.3.1.** O prazo de garantia mínima será indicado na tabela do item 1.1 para o item 02 da aludida
- **3.3.2.** Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, sem ônus para a Contratante:
- **3.3.3.** Todos os produtos eletro/eletrônicos devem ser fornecidos com o manual de instruções em português e catálogo com indicação de local(ais) para assistência técnica.
- **3.3.4.** A garantia deve ser integral e completa, incluindo o equipamento, suas partes e acessórios, atender ao prazo sinalizado, a partir da instalação e recebimento definitivo, o que for posterior.
- **3.3.5.** A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do HRPA. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do hospital a empresa deverá encaminhar justificava ao fiscal do contrato e/ou colaborador designado pela administração para análise da solicitação.
- 3.3.6. Caso seja autorizada a realização da manutenção fora das dependências do HRPA, o prestador da garantia se compromete a recolher e devolver os itens em manutenção ao local onde se encontrem, sem demais ônus à Contratante.
- 3.3.7.O prazo para a devolução do equipamento em sua perfeita condição de uso não poderá exceder a 30 dias corridos a partir da data da notificação de sinistro, salvo prorrogação autorizada pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração, após justificava da contratada.
- 3.3.8. Prazo de reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a







https://valida.ae/ed5035a77946a376e78e1d0e95d4702b2ccdcc5035c592234

COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS



CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

Versão: 001 Página 5 de 19



Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital da Coleta de Preços e do Contrato.

3.3.9. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

Código: HRPA.INST.TR.003

- **3.3.10.** O Prazo de Reparo não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, caso não haja substituição de peças ou equipamentos, ou 30 (trinta) dias úteis, caso contrário.
- **3.3.11.** O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos viciados ou defeituosos, sem ônus para a Contratante.
- **3.3.12.** Para efeito de cumprimento da garantia, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento aos equipamentos.
- 3.3.13. Toda operação de lacre dos equipamentos deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis da Contratante e da Contratada no ato da assinatura.
- 3.3.14. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela Contratante um Plano de Atualização Tecnológica, apresentado pela Contratada.
- **3.3.15.** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional conforme exigido no Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.
- **3.3.16.** A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o equipamento em questão estiver com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.
- **3.3.17.** Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos por originais, sem ônus para a Contratante.
- **3.3.18.** Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.









CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA **TÉRMICA**

Versão: 001 Página 6 de 19



3.3.19. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.

Código: HRPA.INST.TR.003

3.3.20. Para os itens que possuam prazo de garantia igual ou superior a 12 meses, a assistência técnica prestada durante o período de garantia também deverá se responsabilizar e contemplar serviços de manutenção preventivas seguindo a recomendação de periodicidade do fabricante, sendo exigido que seja pelo menos anualmente.

3.4. Exigências técnicas ou normativas

- **3.4.1.** Para todos os itens, será necessário que o fornecedor apresente em sua proposta o número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos;
- **3.4.2.** Para o item 02 da tabela do item 1.1., além do solicitado acima, o fornecedor deve comprovar por meio de folders/catálogos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios, que os objetos ofertados seguem as recomendações da NBR IEC 60601 e suas correlatas.

3.5.Das Amostras

- 3.5.1. Produtos considerados para saúde conforme RDC 185/2001 da ANVISA deverão apresentar:
- **3.5.2.** Registro na ANVISA, ou;
- **3.5.3.** Cadastramento do produto na ANVISA, quando dispensado do registro;
- **3.5.4.** Os Produtos não considerados para saúde deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa de produtos não considerados para saúde, disponibilizada no portal da ANVISA (www.anvisa.gov.br).
- 3.5.5. Será exigido do Proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente(m) amostra(s) do(s) para todos os itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.









CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

Versão: 001 Página 7 de 19



3.6.Entrega, cronograma e critérios de aceitação dos bens

Código: HRPA.INST.TR.003

- **3.6.1.**Não será admitido o fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento/Ordem de compra respectiva e da Nota Fiscal e Fatura.
- 3.6.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h00 às 18h00, no seguinte local: Hospital Regional Público do Araguaia Coordenação de Manutenção, localizado na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção PA, CEP: 68.552-735A
- **3.6.3.** A entrega deverá acontecer no dia 10 (dez) de cada mês, em fornecimento parcelado mensalmente a quantia estimada de 20 unidades mensais;

3.6.4. Os produtos devem:

- **3.6.4.1.**Ser entregues apresentando qualidade, integridade da embalagem, sem falha ou quaisquer outras avarias;
- **3.6.4.2.**Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- **3.6.4.3.**Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados em perfeitas condições de armazenagem.
- **3.6.4.4.** Produtos em desacordo com o termo serão rejeitados.
- **3.6.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Coordenação de Suprimentos deverá:
- **3.6.5.1.**Se disser respeito à classificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **3.6.5.2.**Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **3.6.5.3.**O fornecedor se responsabilizará pela entrega no HRPA, montagem, instalação e treinamentos (treinamento clínico e técnico) in loco operacionais e técnicos, sempre que necessário e solicitado pela equipe de Engenharia Clínica do HRPA, sem ônus para o hospital.
- 3.6.5.4. Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal
 é de responsabilidade da empresa e esta deverá fazer a substituição do item no mesmo
 prazo estipulado para a sua entrega, sem prejuízo a esta entidade.







0

COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS



CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

Versão: 001 Página 8 de 19



3.6.5.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Código: HRPA.INST.TR.003

- **3.6.5.6.** No recebimento, os materiais e equipamento ofertados devem ser acompanhados dos manuais de operação e de manutenção/serviço.
- **3.6.5.7.** Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal é de responsabilidade da empresa e esta deverá fazer a substituição do item no mesmo prazo estipulado para a sua entrega, sem prejuízo a esta entidade.
- **3.6.5.8.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Da Validade dos produtos:

- **3.6.1.** A Contratada deverá dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 12 (doze) meses, imputando lhes os ônus decorrentes da cobertura de prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.
- **3.6.2.** Durante o período do contrato vigente com o Hospital Regional Público do Araguaia, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais o Contratante não concorreu.
- **3.6.3.**O prazo para a Contratada atender o item acima, deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias corridos, cotados do envio da notificação.

3.7. Das Obrigações, Vedações E Direitos Das Partes

3.7.1. São Obrigações da CONTRATADA:

- **3.7.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **3.7.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na









CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

Versão: 001 Página 9 de 19



qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Código: HRPA.INST.TR.003

- **3.7.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **3.7.1.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **3.7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Coleta de Preços.
- **3.7.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.7.1.8. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, durante a entrega/execução do objeto/serviço, fazendo as correções necessárias, em prazo que lhe será expressamente determinado pela CONTRATANTE.
- **3.7.1.9.** Responsabilizar-se por acidentes na execução do objeto contratato, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da execução do contrato;
- 3.7.1.10. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIe todos os Equipamentos de Proteção Coletiva EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados quando da realização das manutenções do equipamento;
- **3.7.1.11.**Cumprir as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.
- **3.7.1.12.**Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS:









CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

Versão: 001 Página 10 de 19



3.7.2. São Obrigações da ASELC/HRPA:

Código: HRPA.INST.TR.003

- **3.7.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- **3.7.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **3.7.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado /corrigido e/ou substituído;
- **3.7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional especialmente designado, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.;
- **3.7.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos junto à CONTRATADA;
- 3.7.2.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **3.7.2.7.** Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- **3.7.2.8.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade para a execução dos serviços referente ao objeto, quando necessários.

3.7.3. São direitos da ASELC/HRPA:

- **3.7.3.1.** Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;
- **3.7.3.2.** Impor sanções, multas e glosas à CONTRATADA por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.









CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

Versão: 001 Página 11 de 19



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis.

Código: HRPA.INST.TR.003

4.2.Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3. Qualificação Técnica

4.3.1.Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **5.1.**A Contratante terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Termo de Referência, por intermédio do Gestor do Contrato, ao qual deverá a Contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.
- **5.2.**O Gestor do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:
 - **5.2.1.** Exigir da Contratada a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa para a execução do objeto deste Instrumento;
 - **5.2.2.** Verificar o cumprimento pela Contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
 - **5.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - **5.2.4.** Atestar a execução dos serviços de fornecimento referentes às faturas/notas a serem apresentadas;





ASELC

COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

Versão: 001 Página 12 de 19



- **5.2.5.** À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas:
- **5.3.**Será aplicado à Contratada o formulário de uso interno Aselc/Hrpa de avaliação de fornecedor em todas as entregas, que consiste em dar nota ao produto ofertado, devendo a CONTRATADA atingir sempre 90% do total de 100% da nota máxima.

Código: HRPA.INST.TR.003

- **5.4.**No exercício da fiscalização do fornecimento do material deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato: Encaminhar à Contratada a comprovação de recebimento e uso do material no atendimento do paciente citado anteriormente, para conhecimento da avaliação.
- **5.5.**Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações constantes deste Termo quanto ao fornecimento dos Materiais em questão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação a Contratante poderá suspender os serviços de fornecimento, sem prejuízos das penalidades a que a empresa esteja sujeita.
- **5.6.**Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o recebimento, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes materiais.
- **5.7.**A autoridade competente do Hospital Regional Público do Araguaia designará Comissão/Servidor para fiscalização e gestão do contrato.
- **5.8.**Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela empresa vencedora juntamente com o colaborador do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o quantitativo efetivo entregue e recebimento definitivo dos materiais, conforme Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE, devendo ser emitida a respectiva nota fiscal de produto, que será devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.











CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

Versão: 001 Página 13 de 19



6.2.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

Código: HRPA.INST.TR.003

- **6.3.**As Notas Ficais de Produto serão pagas até o **15º** (**décimo quinto**) **dia útil** após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, através de ordem bancária, conforme os dados bancários informados pelo fornecedor.
- **6.4.**Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará o fornecedor informando o ocorrido, e considerar-se-á com inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- **6.5.**Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos bens contratados, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.
- **6.6.**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **6.7.**O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **6.8.**Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. O preço contratual permanecerá irreajustável durante a vigência contratual.













CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

Versão: 001 Página 14 de 19



8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Código: HRPA.INST.TR.003

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- **8.1.1.** Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, para contratação de forma contínua para fornecimento de de Manta-Térmica com equipamento de aquecimento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital Regional Público do Araguaia Redenção/PA.
- **8.1.2.** Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7°, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.
- **8.1.3.** Será utilizado o critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8.2.Da Proposta

- **8.2.1.** A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;
- **8.2.2.** Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- **8.2.3.** Deverá conter a descrição detalhada dos itens objeto da contratação, contendo:
 - **8.1.1.1.**Marca;
 - **8.1.1.2.** Valor unitário e total do item;
 - **8.1.1.3.** Fabricante:
 - **8.1.1.4.** Número de registro da Anvisa;
 - **8.1.1.5.**Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **8.1.2.** Número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.
- **8.1.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;





https://valida.ae/ed5035a77946a376e78e1d0e95d4702b2ccdcc5035c592234

COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS



CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA **TÉRMICA**

Código: HRPA.INST.TR.003

Versão: 001

Página 15 de 19

- **8.1.4.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a ENTREGA, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preco, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- **8.1.5.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- 8.1.6. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- **8.1.7.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- **8.1.8.** A proposta final será encaminhada para o e-mail compras.hrpa@aselc.org.br, suprimentos.hrpa@aselc.org.br e contratos.hrpa@aselc.org.br atendendo todos os requisitos.
- **8.1.9.** Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **menor preço global** entre as propostas participantes.
- 8.1.10. Após a análise das propostas participantes, caberá a empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.
- **8.1.11.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. Para o presente processo de Coleta de Preços, a estimativa de custo para os itens desejados, foi elaborada com estimativa de consumo mensal do HRPA, sendo o valor em reais (R\$) auferido por meio de pesquisa de preço os Estados do Pará e Tocantins, conforme descrito abaixo:















CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA

Código: HRPA.INST.TR.003

Versão: 001

Página 16 de 19

Item	Descrição do Item	Qt.	Preço unit.	Valor de
				Referência:
01	Manta térmica descartável, tamanho adulto corpo inteiro,	20	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00
	não metálica, micro perfurada com 36 furos por cm2			
	com sistema único de filtragem do ar . Dimensões:			lash c
	233,7cm X 127cm. Com registro da ANVISA.			SHAZE
02	Unidade de aquecimento compacto com superfície lisa,	01	GRATUITO	GRATUITO 8
	para uso com manta de aquecimento, com fluxo de ar de			PDF c
	no mínimo 1560l/min. Dimensões aproximadas de 60 cm			o PDF original #ccUa8d9465c4efe4a08d923d9253b3965ec62bdT3ccbT50T5e7 https://valida.ae/ed5035a77946a376e78e1d0e95d4702b2ccdcc5035c592234
	altura, 43 cm largura e 30 cm de profundidade; peso			rīginai #ccUa8d9465c4efe4a08d9Z3d9Z53b3965ec6ZbdT3ccbT valida.ae/ed5035a77946a376e78e1d0e95d4702b2ccdcc5035c
	aproximado de 5,0 Kg. Tela LCD com controles e			0a8dt 9d503
	indicador da temperatura selecionada; Tempo de			94650 5a77
	aquecimento: temperatura do ar local para temperatura			946a3
	média menor que 1 minuto. Controle de temperatura:			76e7
	baixa (34°C), média (40°C), alta (45°C) e boost (47°C).			923d 8e1d
	Diminuição após 45 minutos da temperatura do modo)253b
	BOOST para a temperatura previamente selecionada.			14702
	Nível de ruído menor de 55 dBs; Mangueira retrátil de			b2ccc
	mínimo 1,5m com autossustentação; Filtro hepa 0,3μ com			od13c dcc50
	medidor que indica na tela a contagem de horas, com			35c59
	validade de pelo menos 2000 horas, e/ou dias faltantes			92234
	para a troca. Deverá acompanhar o equipamento carrinho,			<u> </u>
	sendo que o aparelho deve ser removível, para facilidade			Tb/cfa
	de transporte e durante o uso. Alimentação elétrica:			1030d
	Bivolt automático de 110/220 VAC @ 60Hz. Garantia de			
	36 meses. Registro na ANVISA e demais certificações			
	inerentes a esse tipo de equipamento.			

9.2.DO COMODATO - Para o fornecimento do item 01 da tabela acima, será exigida a cessão gratuita em regime de comodato um sistema de aquecimento através de ar convectivo, para prevenção de hipotermia, sistema utilizado para aquecer ou manter do paciente, através da









CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

Código: HRPA.INST.TR.003

Versão: 001

Página 17 de 19



transferência de calor convectiva por ar quente gerada no equipamento e conduzida através da manta térmica durante a vigência do contrato.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 005/2018, – Processo nº 2018/551030, firmado entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HRPA.

11. SANÇÕES

- **11.1.** Em caso de não cumprimento total ou parcial do contrato, fica a contratada sujeita às seguintes sanções:
- **11.1.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos a Contratante;
- **11.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contratual, em caso inexecução do total do objeto;
- **11.1.3.** Em caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada multa de forma proporcional à obrigação inadimplida, no mesmo percentual do subitem acima.
- **11.2.** Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;
- **11.3.** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos a contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até 06 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, devendo para tanto ser formalizado o respectivo termo aditivo.

DD

N







https://valida.ae/ed5035a77946a376e78e1d0e95d4702b2ccdcc5035c592234

COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS



CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA **TÉRMICA**

Código: HRPA.INST.TR.003

Versão: 001

Página 18 de 19

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- **13.2.** A Contratada não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **13.3.** É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- **13.4.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da Contratante, mediante termo aditivo.
- 13.5. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- **13.6.** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Contratante, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 13.7. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 13.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou









CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA

Versão: 001 Página 19 de 19



veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Código: HRPA.INST.TR.003

Redenção-PA, 17 de abril de 2023.

NÁRCIA MENDONÇA TAVARES VIANA

Coordenadora Setor de Suprimentos HRPA/ASELC-OSS

- 1. Ciente e de acordo,
- 2. Aprovo o presente Termo de Referência.

DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Geral do HRPA HRPA – ASELC/OSS









Página de assinaturas

Nárcia Viana 940.615.052-20 Signatário

lancia ()

Dagmar Dutra 686.906.146-72 Signatário

HISTÓRICO

17 abr 2023 15:46:10



Ana Carolina Costa De Almeida criou este documento. (Empresa: ASELC, CNPJ: 09.055.340/0002-75, E-mail: contratos.hrpa@aselc.org.br)

17 abr 2023



Dagmar Maria Pereira Soares Dutra (*E-mail: dagmardutra.hrpa@aselc.org.br, CPF:* 686.906.146-72) visualizou este documento por meio do IP 177.36.240.106 localizado em Redencao - Para - Brazil

17 abr 2023 22:51:51



Dagmar Maria Pereira Soares Dutra (*E-mail: dagmardutra.hrpa@aselc.org.br, CPF: 686.906.146-72*) assinou este documento por meio do IP 177.36.240.106 localizado em Redencao - Para - Brazil

17 abr 2023 15:48:44



Nárcia Mendonça Tavares Viana (E-mail: suprimentos.hrpa@aselc.org.br, CPF: 940.615.052-20) visualizou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Rio da Conceicao - Tocantins - Brazil

17 abr 2023 15:54:43



Nárcia Mendonça Tavares Viana (E-mail: suprimentos.hrpa@aselc.org.br, CPF: 940.615.052-20) assinou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Rio da Conceicao - Tocantins - Brazil



